

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 09/09/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

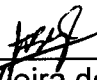
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “LINCOLN”, no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.084.825/0001-06, com sede no endereço à Avenida Tancredo Neves, nº 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º Piso (SDB OFFICE), Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-908.

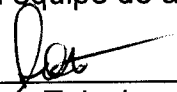
DECRETO/GP Nº 667, de 19 de Abril de 2024.



Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação



José Fábio Veira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

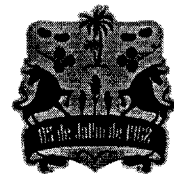


Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- (x) SERVIÇO
() MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “LINCOLN”, no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

**2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO**

A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as comemorações dos tradicionais festejos do Distrito de Segredo, Souto Soares/BA, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município nestes dias.

A realização do evento é de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local e promovendo a cultura com a realização das festas tradicionais.

Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com o cantor "LINCOLN", em comemoração aos Tradicionais Festejos do Distrito de Segredo, Município de Souto Soares/BA, para o dia 28/09/2024 (sábado)	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

OBS: Em anexo, proposta com descrição detalhada dos custos que compõem o valor global acima.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do evento a ser contratado para o dia 28 de Setembro de 2024.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão outras contratações como estruturas de palco, sonorização, iluminação, ornamentação, seguranças, hospedagem, alimentação para compor a programação dos festejos

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



gestão.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza - Matrícula de nº 3384

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

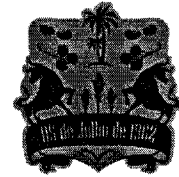
Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 04 de Setembro de 2024.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração:	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Especificação do objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “LINCOLN”, no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as comemorações dos tradicionais festejos do Distrito de Segredo, Souto Soares/BA, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município nestes dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



A realização do evento é de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local e promovendo a cultura com a realização das festas tradicionais.

Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha:

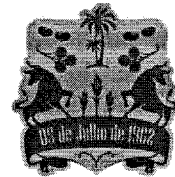
4.2.1. A escolha da supracitada banda deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Formada em 2008 a banda Duas Medidas atualmente liderada por Lincoln Senna, foi fundada a partir da confraternização entre os amigos Marlon Nunes, Manolo Ventin e Igor Pinho que posteriormente convidaram o vocalista Lincoln Senna.

Mesmo com pouco tempo de trajetória, a banda Duas Medidas soube aproveitar bem as oportunidades. A banda foi o grande destaque do Carnaval de Salvador em 2015, desde então, participou de eventos de grande porte como o Carnaval de Salvador, Festival da Virada Salvador, Festival de Verão, Fortal, Carnatal, entre outros. O repertório é eclético, recheado de canções autorais e grandes sucessos que passeiam pelo axé, zouk, forró, sertanejo e MPB, que na musicalidade do grupo, resulta num som diferente.

A banda Duas Medidas ganhou espaço no cenário musical e, por onde faz shows, conquista o reconhecimento do público que lotam seus shows e os acompanham em suas redes sociais, contando com milhares de seguidores e com milhões de visualizações e ouvintes, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4.3. Da consagração pela mídia:

The screenshot shows the Instagram profile of 'lincolnsenna'. At the top, there is a back arrow, the username 'lincolnsenna', and a verified badge. Below this is a circular profile picture of a man. To the right of the profile picture, the statistics are displayed: 54 publicações, 439 mil seguidores, and 4.274 seguindo. The name 'LINCOLN' is shown in bold, followed by the handle '@lincolnsenna' and the category 'Artista'. Contact information includes 'Shows: (71) 99950-2105', 'glaubercconi@gmail.com', and the hashtag '#Delicinha' with a speech bubble icon. A link 'Ver tradução' and 'bfan.link/delicinha' are also present. A group named 'Exército do Lincoln!' with 820 members is mentioned. Below this, it says 'Seguido(a) por marcela.martins.71, serginhoalopes e outra: 15 pessoas'. There are four buttons: 'Seguir', 'Mensagem', 'Email', and a plus sign for more options. Below the buttons are three circular icons for 'Lançamentos', 'Youtube', and 'Ouça.'. At the bottom, there is a grid of six image thumbnails, each with a white arrow pointing to the right, indicating they are part of a carousel.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4.4. Consolidados os dados acima, o artista se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, longa carreira na música, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

4.6. Forma de contratação:

4.6.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show do artista junto à empresa **V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.084.825/0001-06, com sede no endereço à Avenida Tancredo Neves, nº 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º Piso (SDB OFFICE), Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-908, empresário exclusivo (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com o cantor "LINCOLN" , em comemoração aos Tradicionais Festejos do Distrito de Segredo, Município de Souto Soares/BA, para o dia 28/09/2024 (sábado)	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

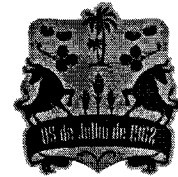
7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais, nota fiscal nº 360 no total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente show realizado na cidade de Varzelândia - MG, nota fiscal nº 395 no total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente show realizado na cidade de Salvador/BA e nota fiscal nº 454 no total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente show realizado no município de Amélia Rodrigues/BA, que perfaz uma média de preços de R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



80.000,00 (oitenta mil reais) por apresentação e comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago após um dia útil da realização do show, ou seja, dia 30/09/2024.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

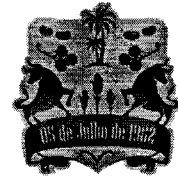
13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 04 de Setembro de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR “LINCOLN”, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, NO DISTRITO DE SEGREDO, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS DA COMUNIDADE, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.084.825/0001-06, com sede no endereço à Avenida Tancredo Neves, nº 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º Piso (SDB OFFICE), Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-908, representante exclusivo do cantor “LINCOLN”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 04 de Setembro de 2024.

Luciano Maceha de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



LINCOLN

Salvador, 03 de setembro de 2024

Att. À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação para o show do **CANTOR LINCOLN**, nas condições:

Evento: Festejos Tradicionais no Distrito de Segredo

Data: 28/09/2024 (Sábado)

Horário: A definir

Cidade: SOUTO SOARES

Local: PRAÇA PÚBLICA

Tempo de Apresentação: 90 MINUTOS

Valor do Cachê: 60.000,00 (Sessenta Mil reais)

Imposto: 5%	R\$ 3.000,00
Logística	R\$ 7.000,00
Custos Administrativos/escritório	R\$ 6.000,00
Despesas produção (Fogos, Backline, Co2, etc)	R\$ 4.500,00
Cachê Banda (Produção Técnica, Banda, Músicos, Escrit de Agenciamento do Artista)	R\$ 39.500,00

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- Estrutura de Palco, luz, led, gerador, de acordo com a necessidade do artista;
- Camarins (Abastecimento Conf. Camarin List);
- ECAD;
- Carregadores;
- Segurança;
- Hospedagem (Conforme Room List)
- Diária de Alimentação;
- Vans

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Transporte SALVADOR/ SOUTO SOARES-BA / SALVADOR.
- Nota Fiscal

Penta Entretenimento

Av. Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º piso (SDB OFFICE), Caminho das Arvores, Salvador-BA CEP: 41.820.908

Forma de Pagamento:

A serem depositados na conta da empresa **V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, CNPJ- **09.084.825/0001-06**, representante legal do artista, **CANTOR LINCOLN**, o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais):

- **50% - NA ASSINATURA DO CONTRATO;**
- **50% - 48 HORAS ANTES DA APRESENTAÇÃO DA BANDA;**

BANCO BRADESCO

AG: 3646

CONTA CORRENTE: 0110391-1

Validade da Proposta: 180 dias a contar da data do recebimento da mesma. Agradecemos antecipadamente, e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS
LTDA:09084825000106

Assinado de forma digital por V2
EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS
LTDA:09084825000106
Dados: 2024.09.03 12:00:12 -03'00'

V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE V2 EMPREENDIMENTOS
ARTISTICOS LTDA**

CNPJ nº 09.084.825/0001-06

LUCAS TORRES CARDOSO, nacionalidade brasileira, nascido em 17/04/1979 na cidade de Salvador/Ba, solteiro, administrador de empresas, portador do CPF 781.581.845-53 e da Carteira de Identidade nº. 0582310725 SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1602, Edifício Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, CEP 40295-050, Salvador, Bahia, **FLAVIO COSTA MARON**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/1978 na cidade de Salvador/Ba, casado em comunhão parcial de bens, administrador, portador do CPF 782.217.305-72 e da Carteira de Identidade nº 0590113780 SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1902, Edifício Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, CEP 40295-050, Salvador, Bahia, **MARLON PEREIRA NUNES**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1984, solteiro, músico, portador do CPF 023.221.975-30 e da Carteira de Identidade nº. 775801178 SSP/Ba, residente e domiciliado à Rua dos Radialistas, nº 181, Aptº. 1403, Edifício André Guimarães Neto, Pituba, CEP 41810-650, Salvador, Bahia e **LINCOLN SENA ROSAS DE SANT ANNA**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/02/1987, solteiro, cantor, portador do CPF 032.332.315-47 e da Carteira de Identidade nº. 929817982 SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Luis Viana, nº 6312, Aptº. 608 Torre C, Edifício Tribeca, Paralela, CEP 41730-101, Salvador, Bahia, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203076791, inscrita no CNPJ nº 09.084.825/0001-06, com sede Av. Tancredo Neves, nº 620, Sala 901, 902, 903, 904, Mundo Plaza Empresarial, Caminho das Arvores, CEP 41.820-020, Salvador, Bahia, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração com consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à: Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera o seu objeto social para: serviços de gravação de som e de edição de música; produção musical; organização de feiras e shows; agenciamento de profissionais para atividades artísticas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em consequência das alterações aqui referidas, fica consolidado o Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.**

LUCAS TORRES CARDOSO, nacionalidade brasileira, nascido em 17/04/1979 na cidade de Salvador/Ba, solteiro, administrador de empresas, portador do CPF 781.581.845-53 e da Carteira de Identidade nº. 0582310725 SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1602, Edifício Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, CEP 40295-050, Salvador, Bahia, **FLAVIO COSTA MARON**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/1978 na cidade de Salvador/Ba, casado em comunhão parcial de bens, administrador, portador do CPF 782.217.305-

Req: 81.900.001.204.342



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97921132 em 12/11/2019

Protocolo 195457072 de 11/11/2019

Nome da empresa V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA NIRE 29203076791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117189329416519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE V2 EMPREENDIMENTOS
ARTISTICOS LTDA**

CNPJ nº 09.084.825/0001-06

72 e da Carteira de Identidade nº 0590113780 SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1902, Edifício Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, CEP 40295-050, Salvador, Bahia, **MARLON PEREIRA NUNES**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1984, solteiro, músico, portador do CPF 023.221.975-30 e da Carteira de Identidade nº. 775801178 SSP/Ba, residente e domiciliado à Rua dos Radialistas, nº 181, Aptº. 1403, Edifício André Guimarães Neto, Pituba, CEP 41810-650, Salvador, Bahia e **LINCOLN SENA ROSAS DE SANT ANNA**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/02/1987, solteiro, cantor, portador do CPF 032.332.315-47 e da Carteira de Identidade nº. 929817982 SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Luis Viana, nº 6312, Aptº. 608 Torre C, Edifício Tribeca, Paralela, CEP 41730-101, Salvador, Bahia, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203076791, inscrita no CNPJ nº 09.084.825/0001-06, com sede Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social da sociedade é **V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA** e seu nome fantasia é "**V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a atividade de serviços de gravação de som e de edição de música; produção musical; organização de feiras e shows; agenciamento de profissionais para atividades artísticas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e divididos em 100 (cem) quotas, subscritos e integralizados em moeda corrente do país no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, ficando os sócios com a seguinte distribuição:

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº DE COTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
LUCAS TORRES CARDOSO	38,5	3.850,00
FLÁVIO COSTA MARON	38,5	3.850,00
MARLON PEREIRA NUNES	08	800,00
LINCOLN SENA ROSAS DE SANT ANNA	15	1.500,00
TOTAL	100	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Artigo 1.052 Código Civil de 2002, fica entendido que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Req: 81.900.001.204.342



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97921132 em 12/11/2019

Protocolo 195457072 de 11/11/2019

Nome da empresa V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA NIRE 29203076791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117189329416519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE V2 EMPREENDIMENTOS
ARTISTICOS LTDA**

CNPJ nº 09.084.825/0001-06

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá duração por tempo indeterminado e poderá por decisão de diretoria, abrir, manter, extinguir filiais e escritórios em outras localidades do país ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FLÁVIO COSTA MARON**, que terá plenos e ilimitados poderes de administração, para representá-la, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, permitida outrossim, a outorga de mandatos procuratórios, com poderes devidamente especificados e prazo de validade claramente estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a qualquer um dos sócios, a utilização do nome empresarial para quaisquer atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de qualquer um dos sócios desejarem transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terá preferência absoluta, para a sua aquisição, os sócios remanescentes, aos quais o interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Sócio interessado em transferir suas cotas, deverá conceder ao outro sócio expressamente, um prazo para resposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

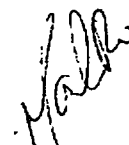
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido neste ato, que em caso de transferência de cotas para qualquer sócio e em qualquer época, o valor das cotas será o mesmo da data de constituição do Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios elegem o foro da comarca da cidade do Salvador – Bahia, como competente para dirimir questões relativas ao contrato social.

CLÁUSULA NONA: Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, sendo admitidos na sociedade o herdeiro do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que seus nomes sejam aprovados pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Ano social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de Dezembro, será levantado um balanço anual para apuração dos resultados no exercício; os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem ou ficarão escriturados em títulos próprios da sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

Req: 81.900.001.204.342



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97921132 em 12/11/2019

Protocolo 195457072 de 11/11/2019

Nome da empresa V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA NIRE 29203076791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117189329416519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE V2 EMPREENDIMENTOS
ARTISTICOS LTDA

CNPJ nº 09.084.825/0001-06

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser levantados balancetes mensais ou em qualquer época do ano, afim atender à legislação vigente e ou permitir apuração de lucros para fins de capitalização ou distribuição antecipada de resultados.

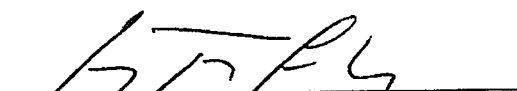
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência, a título de "Pró-Labore", respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações contratuais dependerão da decisão unânime de todos os sócios.

Firmam as partes a presente declaração para que se produzam os efeitos legais cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que se estiverem sujeitos.

E por estarem justos e contratados, os sócios assinam, o presente instrumento.

Salvador / Ba, 22 de outubro de 2019.


LUCAS TORRES CARDOSO

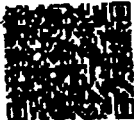

FLAVIO COSTA MARON


MARLON PEREIRA NUNES


LINCOLN SENA ROSAS DE SANT ANNA


CARTÓRIO BARBOSA
Tábua: Nubia Barbosa - Cristiano Barbosa
Av. Tancredo Neves, 373 - Coroinho das Anúas - Salvador - BA - CEP: 41324-021
Ed. Mundo Plaza, Loja 104 - Fone: 711 3011 0041 - www.protestasalvador.com.br

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
FLAVIO COSTA MARON, LUCAS TORRES CARDOSO
Emol:R\$4,83 Fil:R\$3,49 FEC:R\$1,02 Det:R\$0,13
PGE:R\$0,19 MP:R\$0,10 Total:R\$10,60
Selo(s): 1809.AB971762-7 1809.AB971763-5
Em Testemunho () da verdade.
ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA FILHO - ESCRIVENTE
SALVADOR - BA 08/11/2019
Consulte o(s) selo(s) em www.tpb.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO BARBOSA
Tábua: Nubia Barbosa - Cristiano Barbosa
Av. Tancredo Neves, 373 - Coroinho das Anúas - Salvador - BA - CEP: 41324-021
Ed. Mundo Plaza, Loja 104 - Fone: 711 3011 0041 - www.protestasalvador.com.br

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
MARLON PEREIRA NUNES, LINCOLN SENA ROSAS DE SANT ANNA
Emol:R\$4,83 Fil:R\$3,49 FEC:R\$1,02 Det:R\$0,13
PGE:R\$0,19 MP:R\$0,10 Total:R\$10,60
Selo(s): 1809.AB971766-0 1809.AB971767-8
Em Testemunho () da verdade.
ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA FILHO - ESCRIVENTE
SALVADOR - BA 08/11/2019
Consulte o(s) selo(s) em www.tpb.jus.br/autenticidade



Req: 81.900.001.204.342

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97921132 em 12/11/2019
Protocolo 195457072 de 11/11/2019
Nome da empresa V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA NIRE 29203076791
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 117189329416519
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



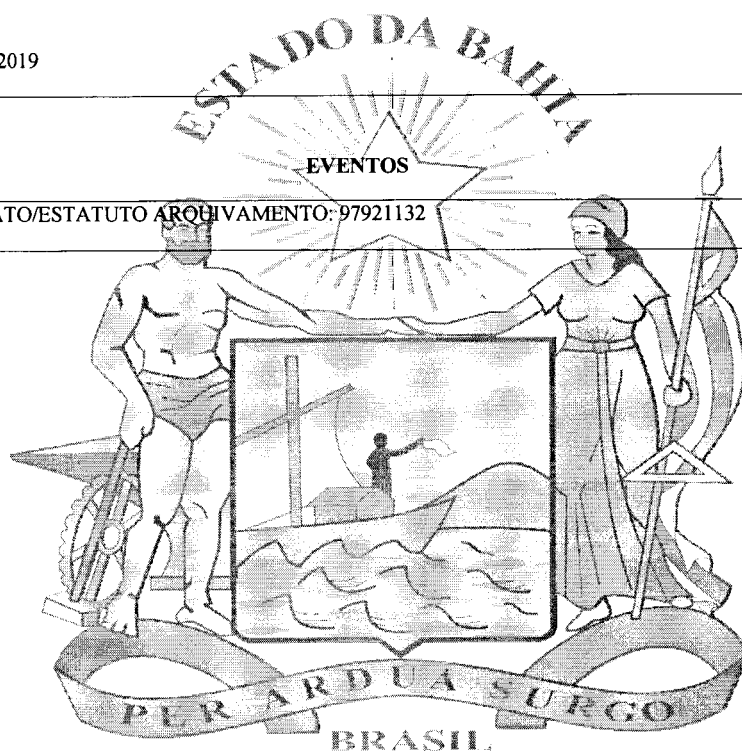
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
PROTOCOLO	195457072 - 11/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203076791
CNPJ 09.084.825/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO AROCHIVAMENTO: 97921132



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97921132 em 12/11/2019

Protocolo 195457072 de 11/11/2019

Nome da empresa V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA NIRE 29203076791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 117189329416519

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2155910690

ENG

2155910690

DENATRAN **CONTRAN**

BAHIA

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75884894308
 BA511511674

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 18/03/2022

OBSERVAÇÕES

Nº REGISTRO: 01013291772 VALIDADE: 13/03/2032 1ª HABILITAÇÃO: 17/12/1996

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: E

FILIAÇÃO: FREDERICO MARON FILHO
 MARIA DE FATIMA COSTA MARON

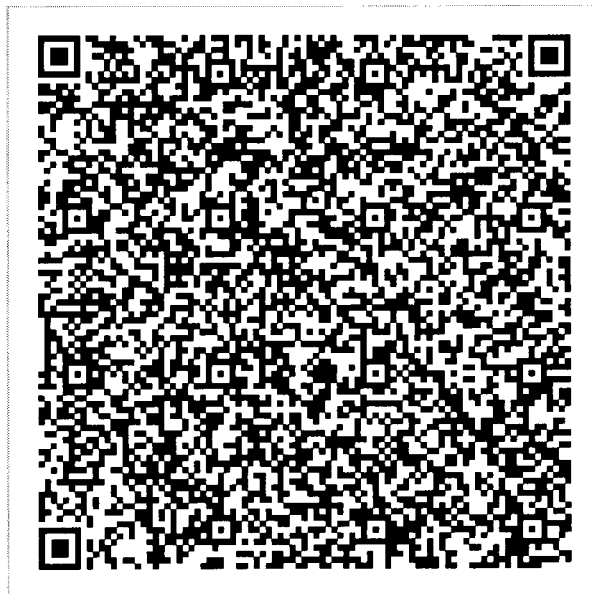
CPF: 782.217.305-72 DATA NASCIMENTO: 10/11/1978

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 590113780-SSP BA

NOME: FLAVIO COSTA MARON

Flavio Costa Maron

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 09.084.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

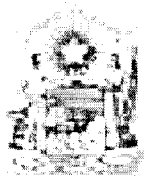
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:41 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **1560.3CAE.6D7C.4C5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20243802202**

RAZÃO SOCIAL	
V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.084.825/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.084.825/0001-06
Razão Social: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES EDIF C.EMP. REDENCAO 2421 19º ANDAR S/1902 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2024 a 28/09/2024

Certificação Número: 2024083010151630140641

Informação obtida em 04/09/2024 10:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.084.825/0001-06

Certidão n°: 46689751/2024

Expedição: 03/07/2024, às 17:27:43

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.084.825/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 09.084.825/0001-06
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 148 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820908 - 3 PISO ESCRITORIO 03 SHOPPING DA
BAHIA
Número da Certidão: 1209281

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 17:42:33 horas do dia 03/07/2024.
Válida até dia 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **130D.B41D.BA36.8867.EF22.49C2.C9BD.36A7**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00568079E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/09/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ: 09.084.825/0001-06
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 148, 3º PISO, SHOPPING DA BAHIA, CEP: 41820-908 - SALVADOR - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sexta-feira, 6 de setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

NOME FANTASIA: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS

CGA: 300.710/001-34

CNPJ: 09.084.825/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 148, 3 PISO ESCRITORIO
BAHIA - CAMINHO DAS ÁRVORES

03 SHOPPING DA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de gravação de som e de edição de música	5920-1/00	16/08/2012
Produção musical	9001-9/02	27/06/2008
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	7490-1/05	12/11/2019
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	9329-8/99	12/11/2019

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 418329 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 27/06/2008

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2024

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : A73110A865BC3032848ADB1AFBB5E749

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

14 3189



DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE MÚSICO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO Lincoln Sena Rosas de Sant Anna, RG 929817982 SSP BA, CPF: 032.332.315-47, residente e domiciliado na Avenida Luís Viana Filho, 6312, Ap 3004, Patamares, Salvador-Bahia, CEP: 41.680-400, INTEGRANTE LINCOLN e do outro lado como REPRESENTANTE V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, situada na Avenida Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º piso, SBD Office, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-908, CNPJ 09.084.825/0001-06, através do seu REPRESENTANTE LEGAL Flávio Costa Maron, RG: 01013291772 SSP BA, CPF: 782.217.305-72, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, 610, Edifício Savona, Apt 1902, Horto Florestal, Salvador- Ba, CEP: 40.295-050.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte (colocar a abrangência territorial a nível Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível Regional, Nacional e Internacional) detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de mínimo de 4 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica determinado que o Sr Lincoln Sena Rosas de Sant Anna, RG 929817982 SSP BA, CPF: 032.332.315-47, como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Cidade de Salvador para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições desde instrumento, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Salvador 01 de Junho de 2022

REPRESENTANTE:

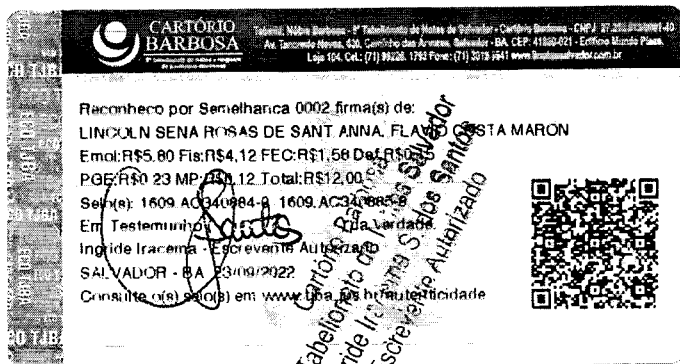
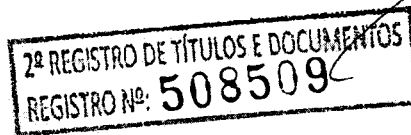
Flávio Maron

FLÁVIO COSTA MARON

REPRESENTADO

[Signature]

LINCOLN SENA ROSA SANT ANNA



» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **918352452**
 Marca: LINCOLN SENNA
 Situação: Registro de marca em vigor
 Apresentação: Nominativa
 Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetácu...

Titulares

Titular(1):	Nome
	LF EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Representante Legal

Procurador:	Nome
	BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S & EPP

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
01/10/2019	02/06/2020	02/06/2030

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	03/06/2029	03/06/2030
Fim	02/06/2030	02/12/2030

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850220314681	20/07/2022	-	349	LF EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	-	-
✓	800200157073	14/05/2020	-	372	V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	-	-
✓	850190324258	01/10/2019	-	389	V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2696	06/09/2022	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850220314681 (20/07/2022) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: LF EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA Procurador: BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S & EPP Cedente: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA [BR] Cessionário: LF EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
2694	23/08/2022	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850220314637 (20/07/2022) Petição (tipo): Anotação de alteração de nome, sede ou endereço (348.3) Requerente: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA Procurador: BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S & EPP Detalhes do despacho: ANOTADA ALTERAÇÃO DE SEDE.
2578	02/06/2020	Concessão de registro	-	-	
2572	22/04/2020	Deferimento do pedido	-	-	
2554	17/12/2019	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 02/04/2024 - Nº da Revista: 2778



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.084.825/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2007	
NOME EMPRESARIAL V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 148	COMPLEMENTO 3 PISO ESCRITORIO 03 SHOPPING DA BAHIA	
CEP 41.820-908	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIOMARON@GRUPOPENTA.COM.BR		TELEFONE (71) 2107-5555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2024** às **16:57:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000454
Data e Hora de Emissão:
02/04/2024 10:58:51
Código de Verificação:
PRJP-58LQ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.084.825/0001-06** Inscrição Municipal: **300.710/001-34**
Nome/Razão Social: **V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**
Endereço: **Ave Tancredo Neves 148 , 3 PISO ESCRITORIO 03 S - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-000 BA**
E-mail: **mira@grupopenta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**
CPF/CNPJ: **21.763.447/0001-92** Inscrição Municipal: **---**
Endereço: **TRA MARIA DA PURIFICACAO AZEVEDO S/N CENTRO - Amélia Rodrigues - CEP: 44230-000/BA**
E-mail: **SEFAC.PMAR@GMAIL.COM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SHOW A SER REALIZADO PELO CANTOR LINCOLN, PARA QUE SE APRESENTE NESTE MUNICÍPIO, NA DATA DE 31/03/2024, EM COMEMORAÇÃO AO INHATÁ FOLIA 2024", TRADICIONAL MICARETA DE SÃO BENTO DO INHATÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA ROGRIGUES/BA.
CONTRATO N° 037/2024/EDUC.
INEXIGIBILIDADE N°005/2024

Retenção:
ISS (5%) = R\$ 3.500,00
Dados Bancários:
BRADESCO
Ag: 3646 C/C: 0110391-1
V2 Empreendimentos Artísticos LTDA
PIX: CNPJ:09.084.825/0001-06

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$70.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	70.000,00	5,00%	3.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	66.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Amélia Rodrigues-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 04/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000360
Data e Hora de Emissão:
28/06/2023 17:44:56
Código de Verificação:
1ILT-NJEV

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09.084.825/0001-06
Nome/Razão Social: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
Endereço: Ave Tancredo Neves 148 , 3 PISO ESCRITORIO - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-908 - BA
E-mail: mira@grupopenta.com.br
Inscrição Municipal: 300.710/001-34

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE VARZELANDIA
CPF/CNPJ: 18.017.467/0001-00
Endereço: PRA CICERO DUMONT S N CENTRO - Varzelândia - CEP: 39450-000/MG
E-mail: -----
Inscrição Municipal: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NR REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM O CANTOR LINCOLN & DUAS MEDIDAS DE RECONHECIMENTO NACIONAL SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS A SER REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023 SEXTA A PARTIR DAS 23 HORAS POR OCASIAO DO EVENTO INTITULADO TRADICIONAIS FESTEJOS DO SENHOR BOM JESUS DE VARZELANDIA MG NO ESTADIO HUMBERTO GOMES TRADICIONAL EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELANDIA MG.

Retenção:
ISS (3%) = R\$ 2.400,00
Dados Bancários:
BRADESCO
Ag: 3646
C/C: 0110391-1
V2 Empreendimentos Artísticos LTDA
09.084.825/0001-06

* Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	80.000,00	3,00%	2.400,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	77.600,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Varzelândia-MG.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 06/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000395
Data e Hora de Emissão:
10/11/2023 17:27:56
Código de Verificação:
6SC7-UPEN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
Substitui a Nota Salvador emitida em 06/11/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.084.825/0001-06** Inscrição Municipal: **300.710/001-34**
Nome/Razão Social: **V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**
Endereço: **Ave Tancredo Neves 148 , PRÉDIO ESSENCIÁRIO 03 S - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-000 BA**
E-mail: **mira@grupopenta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **EMPRESA SALVADOR TURISMO S A -SALTER** Inscrição Municipal: **054.521/001-58**
CPF/CNPJ: **14.909.105/0001-72**
Endereço: **Ave Estados Unidos 341 , MEZANINO 145 2 ANDA COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-020/BA**
E-mail: **dirfalsaltur@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUE TEM EXCLUSIVIDADE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LINCOLN, PARA SE APRESENTAR NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, NO FESTIVAL DE PRIMAVERA 2023, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO Nº 1019/2023.

Dados Bancários:

BRABESCO
Ag: 3646
C/C: 0110391-1
V2 Empreendimentos Artísticos LTDA
PIX: CNPJ: 09.084.825/0001-06

"Serviço sem retenção de tributos federais em razão da ausência de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei nº 14.148/2021"

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Credito Nota Salvador (R\$):
0,00	90.000,00	2,00%	1.800,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 394.
- COMPETÊNCIA: 11/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lincoln & Duas Medidas: *Personalidade, energia e músicas dançantes marcam o show do grupo*

Com irreverência e carisma, **Lincoln** e sua banda Duas Medidas vêm conquistando o grande público levando música de qualidade para os seus shows dançantes e cheios de energia. O setlist tem sucessos da atualidade, e inclui canções autorais como “Paredão das Amigas” –quase 9 milhões de visualizações, “A Cobra”, “Câmera Lenta” (feat Marcio Victor - Psirico), “Encostar Bem Gostoso (feat Fabio FitDance), “Crazy Loka” (feat Parangolé), “Rabetão no Paredão” (feat La Furia) , “Glicose”, entre outras. O som marcante é batizado de *Eletrobalance*, um movimento criado pelo grupo para expressar as influências e mistura de ritmos como *reggaeton*, funk e música eletrônica.

A banda liderada por **Lincoln** já se apresentou em Minas Gerais, Espírito Santo, Ceará, Sergipe, Pernambuco e participou de eventos de grande porte como o Festival Virada Salvador (Réveillon), Festival de Verão, Fortal, Carnatal (onde fez uma participação com Ivete Sangalo), Sauípe Folia, Pré-Caju, entre outros.

O Carnaval 2018 foi especial! **Lincoln** cumpriu uma maratona de 13 shows em 6 dias, sendo 5 trios, camarotes e palcos, ainda encontrando fôlego para puxar o tradicional arrastão da quarta-feira de cinzas ao lado do cantor Leo Santana. “Fizemos um Carnaval completo com trios sem cordas, camarotes e bairros! Trabalhamos duro durante o ano inteiro para mostrar toda a nossa verdade na maior festa do planeta”, comemorou o artista.

CLIPES – a banda coleciona milhões de visualizações nos seus vídeos em parceria com a FitDance. O público também se diverte com os roteiros criativos dos seus clipes. www.youtube.com/duasmedidas

- *A COBRA* – o lançamento mais recente em parceria com o FitDance deu o que falar pela sensualidade envolvida. (<https://youtu.be/l8Yme8JjMVM>)
- *PAREDÃO DAS AMIGAS* – O maior sucesso da banda já ultrapassa os 8,5 milhões de visualizações e virou febre nas academias de todo país. (<https://youtu.be/fErG3Rr8TAc>)
- *CRAZY LOKA* – Com um ritmo envolvente, a canção conta com a participação de Tony Salles, do Parangolé. (Specials: https://youtu.be/-5q_ZDNN1Rg | Coreografia: <https://youtu.be/KHik3E-f1IY>)

- RABETÃO NO PAREDÃO - A música que tomou conta do verão 2018 tem a participação da banda La Fúria e tem mais de 3 milhões de visualizações. (<https://youtu.be/EyngD6nYwWQ> ||Specials - <https://youtu.be/CBv0HdepKxQ>)
- CÂMERA LENTA – a música tem participação de Márcio Victor (Psirico) e conta com mais de 2 milhões de visualizações (<https://youtu.be/gNHBRHzaoWY>)
- PAROU NA POSIÇÃO – O cantor paraibano Gabriel Diniz não só canta ao lado da Duas Medidas, como dança a coreografia lançada no canal da FitDance, que contabiliza mais de 1 milhão de visualizações. (<https://www.youtube.com/watch?v=954zurEqSKc>)
- ENCOSTAR BEM GOSTOSINHO – com participação do líder da FitDance, Fábio BigBoss, o “FitDance Specials” surpreendeu com a qualidade do clipe. (coreografia: <https://youtu.be/M4iJLD8CtE4> || Specials: <https://youtu.be/H8BsVt1OugE>)
- GLICOSE – um dos grandes hits do grupo entrou no repertório de diversos artistas pelo país inteiro. (<https://youtu.be/aEB6KNUhuAY>)
- QQISSOBB? – O primeiro clipe do grupo causou o maior burburinho na internet por causa da surpresa reservada no final. (<https://youtu.be/aEB6KNUhuAY>)

Penta Entretenimento – Núcleo de comunicação

Thatiana Seixas

71 2107.5555 | 71 98198.5962

Thatiana@grupopenta.com.br



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro para os devidos fins que, a **EMPRESA V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - CNPJ N° 09.084.825/0001-06, situada na Avenida Tancredo Neves, 148, SDB OFFICE, 3° Piso, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-908, Salvador-Ba** não emprega, não possuindo assim em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando necessário, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Salvador, 24 de Abril de 2024

V2
EMPREENDIMENTOS
ARTÍSTICOS
LTDA:09084825000106

Assinado de forma digital por
V2 EMPREENDIMENTOS
ARTÍSTICOS
LTDA:09084825000106
Dados: 2024.04.24 18:14:19
-03'00'

Representante Legal
FLÁVIO COSTA MARON

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Balancete



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024PMSSIN

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “**LINCOLN**”, no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa **V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.084.825/0001-06, com sede no endereço à Avenida Tancredo Neves, nº 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º Piso (SDB OFFICE), Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-908, detentora exclusiva, nacionalmente e internacionalmente, como representante da banda, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 09 de setembro de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ssacarnaval
Bahia



NOTÍCIAS

**Novo projeto de Lincoln Senna com
participação de Léo Santana**



@SSACARNAVAL



P.ER
XV

01 NOV
15 HORAS



HARMONIA LINCOLN

16

VENDAS

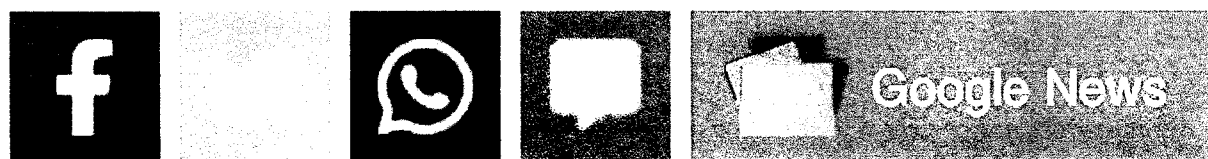


WWW.BILHETERIADIGITAL.COM



Cantor se apresenta com Ivete Sangalo 13 anos depois de participar do seu balé

"De manhã eu panfletava numa sinaleira e a noite estava fazendo parte da cena do show", disse Lincoln Senna no 'Música Boa'



Por [Kadu Brandão](#) 17/08/2021 22:00



& Duas Mulheres abriu noite do Festival Virada Salvador

Banda abriu a noite de apresentações do quarto
dia do Festival Virada Salvador, na Boca do Rio,
na noite de terça (31)

31.12.2019 |





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantopr **“LINCOLN”**, no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Souto Soares/BA, 04 de Setembro de 2024.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor **“LINCOLN”**, no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

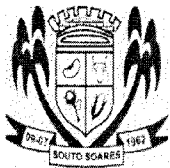
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 05 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “LINCOLN”, no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com o cantor “LINCOLN” , em comemoração aos Tradicionais Festejos do Distrito de Segredo, Município de Souto Soares/BA, para o dia 28/09/2024 (sábado)	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Distrito de Segredo Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show artístico é de 01h30min, ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 01h00min da madrugada do dia 29/09/2024, com término estimado às 02h30min, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência da contratação será até dia 31/10/2024, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
 - b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com
-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de traslado, impostos, na execução dos serviços;

7.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

7.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

7.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

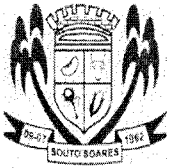
7.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

7.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

7.12 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

7.13 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 8.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- 8.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;
- 8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 8.5** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 8.8** Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- 8.9** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;
- 8.10** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 8.11** Impedir que terceiros executem os serviços;
- 8.12** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;
- 8.13** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;
 - Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, matrícula de nº 3384, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município;

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) a ser pago após um dia útil da realização do show, ou seja, dia 30/09/2024.

10.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea "a" do item 10.1 deverá ser devolvido;

10.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pelos artistas, considerando ainda o período de alta demanda que são os festejos juninos no Nordeste.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

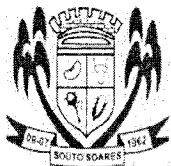
12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 05 de Setembro de 2024.

Luciano Maceno de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

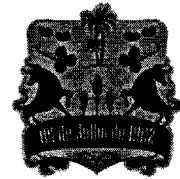
TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “**LINCOLN**”, no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 05 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal



ANÁLISE PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024PMSSIN

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “LINCOLN”, no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem as comemorações dos tradicionais festejos do Distrito de Segredo, Souto Soares/BA, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município nestes dias.

3.2. A realização do evento é de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local e promovendo a cultura com a realização das festas tradicionais.

3.3. Diante da importância cultural, turística e econômica, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos contagiando todos os quatro cantos do Município.

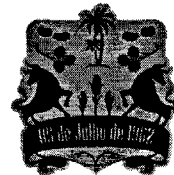
3.4. Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

A escolha da supracitada banda deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Formada em 2008 a banda Duas Medidas atualmente liderada por Lincoln Senna, foi fundada a partir da confraternização entre os amigos Marlon Nunes, Manolo Ventin e Igor Pinho que posteriormente convidaram o vocalista Lincoln Senna.

Mesmo com pouco tempo de trajetória, a banda Duas Medidas soube aproveitar bem as oportunidades. A banda foi o grande destaque do Carnaval de Salvador em 2015, desde então, participou de eventos de grande porte como o Carnaval de Salvador, Festival da Virada Salvador, Festival de Verão, Fortal, Carnatal, entre outros. O repertório é eclético, recheado de canções autorais e grandes sucessos que passeiam pelo axé, zouk, forró, sertanejo e MPB, que na musicalidade do grupo, resulta num som diferente.

A banda Duas Medidas ganhou espaço no cenário musical e, por onde faz shows, conquista o reconhecimento do público que lotam seus shows e os acompanham em suas redes sociais, contando com milhares de seguidores e com milhões de visualizações e ouvintes, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

O valor estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais, nota fiscal nº 360 no total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente show realizado na cidade de Varzelândia - MG, nota fiscal nº 395 no total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente show realizado na cidade de Salvador/BA e nota fiscal nº 454 no total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente show realizado no município de Amélia Rodrigues/BA, que perfaz uma média de preços de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por apresentação e comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, logística e demais despesas inerentes a sua execução.

5. DA CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminhado, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 05 de Setembro de 2024

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Procuradora Jurídica do Município de Souto Soares/BA

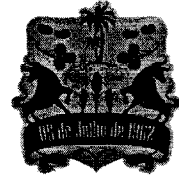
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “LINCOLN”, no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 05 de Setembro de 2024.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação
Decreto nº 595/2024



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2024PMSSIN

Processo Administrativo nº 084/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DO CANTOR “LINCOLN”.

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, II da Lei de Licitações, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor “**LINCOLN**”, no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA., bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da empresa V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.084.825/0001-06, com sede no endereço à Avenida Tancredo Neves, nº 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º Piso (SDB OFFICE), Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-908.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

II - justificativa de preço;

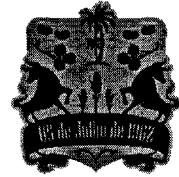
VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

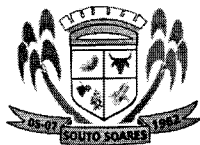
2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 06 de Setembro de 2024.

Isa Fernanda Martins Alves
Procuradoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2024

De: Secretário de Administração

Para: Sr. André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação do cantor "LINCOLN", no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 084/2024, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Ex. a Ratificação / Homologação de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.084.825/0001-06, com sede no endereço à Avenida Tancredo Neves, nº 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º Piso (SDB OFFICE), Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-908, para atender no agenciamento, contratação e produção do cantor "LINCOLN", no dia 28 de setembro de 2024, que será realizado em Praça Pública, no Distrito de Segredo, em comemoração aos Tradicionais Festejos da Comunidade, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente as mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 06 de Setembro de 2024.

Eutácio Vieira Viana Filho
Sec. Municipal de Administração